



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 992/2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Sr. Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica aberto no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no exercício financeiro de 2002, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), destinado a atender aos repasse a Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães - Hospital Santo Antônio.

Parágrafo Único:-A redação da Lei 980/2001/ de 13 de Dezembro de 2001, passará à seguinte redação:

ÓRGÃO: 10 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 01 Secretaria Municipal Saúde e Unidades
Função:07 Saúde e Saneamento
Programa:75 Saúde
Sub - Programa 21 - Administração Geral
Projeto/Atividade 2.017 - Manutenção e Encargos com a Sec .Mun. Saúde
Elemento de Despesas Valor 3.3.70.41.00-Contribuições
300.000,00

Artº para dar cobertura ao credito autorizado no artigo anterior,serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43§1º,inciso (III) da Lei Federal Nº4.320/64.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação,revogado as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2002

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães